DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URU

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 09 de maio 2018

www.uru.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
Licitações e Contratos 5
Aviso de Licitação 5
Aviso de Contratação Direta 5

Poder Legislativo 6
Atos Oficiais 6
Portarias 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Uru, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Uru poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.uru.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Uru
CNPJ 44.556.207/0001-12
Avenida Francisco Telles, 461
Telefone: (14) 3582-8000
Site: www.uru.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru

Câmara Municipal de Uru
CNPJ 51.499.077/0001-99
Avenida Francisco Telles, 472
Telefone: (14) 3582-1117
Site: www.camarauru.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Uru garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.uru.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

DECRETO N° 012 DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Convoca a 5ª Conferência Municipal de Saúde e dá providências correlatas.

ROBSON EDUARDO FORTE, Prefeito do Município de Uru, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

DECRETA:

ART. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

ART. 2º - Em razão da decisão do Conselho Municipal de Saúde, fica convocada a 5ª Conferência de Saúde do Município para o dia 22 de julho de 2025.

ART. 3º - O tema central da Conferência será ***"Desafios para a Saúde Pública de Uru"***. E terá como eixos temáticos:

I. O SUS pós-pandemia: desafios e aprendizados Reflexões sobre os impactos da pandemia da COVID-19 no Sistema Único de Saúde e os caminhos para fortalecer a resposta a emergências sanitárias, com foco em estrutura, vigilância e assistência.

II. Saúde Digital: *Os avanços tecnológicos a serviço do usuário do SUS* Exploração de ferramentas como telemedicina, prontuário eletrônico e inteligência artificial para qualificar o atendimento e ampliar o acesso.

III. Atenção Básica à Saúde: *Fortalecendo o sistema de saúde e qualificando a "porta" de entrada no SUS* Discussão sobre a importância da Atenção Primária como primeiro contato do cidadão com o SUS, promovendo cuidado integral, humanizado e resolutivo.

ART. 4º - A Conferência de Saúde ocorrerá em um único módulo, com abertura e plenária no dia 22 de julho de 2025, às 8h, nas dependências da Câmara Municipal, situada na Avenida Francisco Telles, 472, Centro, CEP: 16.650-015, Uru-SP.

ART. 5º - A Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Saúde de Uru-SP, Valdicéia da Silva Rocha Machado.

ART. 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pelo Gestor Municipal de Saúde.

ART. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em lugar próprio e público de costume, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Uru-SP, 27 de junho de 2025.

ROBSON EDUARDO FORTE
Prefeito Municipal

Av. Francisco Telles, 461, Centro, CEP:16650-015, Uru-SP
SITE: www.uru.sp.gov.br / e-mail: prefuru@uol.com.br
Telefone: (14) 3582-8000

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

PORTARIA Nº 215 DE 27 JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação da 5ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Uru-SP no ano de 2025.

ROBSON EDUARDO FORTE, Prefeito do Município de Uru, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **CONVOCADA** a 5ª Conferência Municipal de Saúde de Uru-SP, conforme determinação do Decreto Municipal nº 012 de 25 de junho de 2025.

ART. 2º - A Conferência será regida pela **COORDENADORA GERAL** PRICILA CAPOSSI BRITO SIVIERO e na sua ausência pela **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** VALDICEIA DA SILVA ROCHA MACHADO.

ART. 3º - A Conferência de Saúde ocorrerá em um único módulo, com abertura e plenária no dia 22 de julho de 2025, às 8h, nas dependências da Câmara Municipal, situada na Avenida Francisco Telles, 472, Centro, CEP: 16.650-015, Uru-SP.

ART. 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução e possuirá a seguinte composição:

ART. 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

PRESIDENTE	VALDICEIA DA SILVA ROCHA MACHADO
COORDENADORA GERAL	PRICILA CAPOSSI BRITO SIVIERO
RELATOR GERAL	QUELLI APARECIDA LUAN
SECRETÁRIO DE CREDENCIAMENTO	BRUNO DONIZETE BUENO

ART. 6º - Os membros da referida Comissão terão as seguintes funções:

PRESIDENTE: *Presidirá as seções de Abertura e da Plenária, norteando os trabalhos a serem desenvolvidos durante os preparativos, desenvolvimento e finalização da Conferência Municipal de Saúde, inclusive do Relatório Final, se necessário com assessoria especializada.*

COORDENADORA GERAL: *Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativo, divulgação e financeiro sobre a sua realização.*

RELATOR GERAL: *Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência e elaborar o relatório final da Conferência.*

SECRETÁRIA (O) DE CREDENCIAMENTO: *Responsabilizar-se-á pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição para realização da inscrição dos interessados em participar da Conferência.*

Durante a realização da Conferência serão recebidas as inscrições para os observadores no limite de 10 pessoas, conforme consta no Regimento Interno, no local de realização da Conferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

ART. 7º - Os delegados eleitos serão validados conforme as fichas de inscrição e credenciamento no dia da Conferência no Município.

ART. 8º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

ART. 9º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em lugar próprio e público de costume, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Uru-SP, 27 de junho de 2025.

ROBSON EDUARDO FORTE
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/2025

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a Aquisição de Materiais Elétricos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/07/2025 às 09h00 (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

AMOSTRA: Sim

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

LINK: SCPI Portal de Compras (http://prefeituradeuru.ddns.net:8079/comprasedital/)

URU, 30 DE JUNHO DE 2025.
ROBSON EDUARDO FORTE
PREFEITO MUNICIPAL DE URU

.....

Aviso de Contratação Direta

Aviso de Contratação Direta
(Inciso I, art. 75, da Lei nº 14.133/2021)

CONTRATAÇÃO DIRETA N°: 030/2025	**UNIDADE GESTORA:** Diretoria do Departamento de Obras	
PROCESSO Nº: 052/2025	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço	
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim	**REGIME DE EXECUÇÃO:** O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global.	
OBJETO		
Contratação de empresa para a prestação de serviços de construção de estrutura metálica para cobertura na área de lazer, localizada em Rua Batista Capossi, nº 715 – Bairro Centro – Uru - SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência.		
PROPOSTAS		
ENCAMINHAMENTO	**PRAZO**	**HORA**
e-mail: compras@uru.sp.gov.br	03/07/2025	17h00
DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO		
Este Aviso de Contratação Direta está no Portal do Município de Uru (https:// www.uru.sp.gov.br).		

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 472 - URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.499.077/0001-99 CEP 16.650-000 - FONE (14) 3582-1117 - E-mail: camarauru@ig.com.br

PORTARIA Nº 005/2025

"Dispõe sobre a designação de servidor para o exercício da atividade de Tesouraria da Câmara Municipal de Uru e dá outras providências. "

LEANDRO CAPELLI REIS, Presidente da Câmara Municipal de Uru, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LÚCIO FERNANDO GUEDES DA SILVA**, ocupante de cargo efetivo, para o exercício da atividade de **Tesouraria**, vinculada ao Departamento Contábil-Financeiro da Câmara Municipal de Uru, a partir de 1º de junho de 2025, fazendo jus à gratificação de função de que trata a Lei Municipal nº **1604, de 23 de junho de 2025.**

Art. 2º - A gratificação corresponderá a **15% (quinze por cento)** sobre o vencimento da remuneração base mensal do servidor designado, durante o período em que exercer efetivamente a atividade de Tesoureiro.

Art. 3º - Esta designação tem caráter temporário, não gera estabilidade na função e poderá ser revogada a qualquer tempo por conveniência administrativa, mediante nova portaria.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 07/2014, de 07 de maio de 2014, e demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **1º de junho de 2025**.

Câmara Municipal de Uru, 27 de junho de 2025.

Assinado no Original
LEANDRO CAPELLI REIS
Presidente da Câmara Municipal de Uru

Assinado no Original
HELOÍSA SEBASTIANA DE LIMA NOGUEIRA DA SILVA
Auxiliar Legislativo

Publicada e Registrada pela Secretaria da Câmara Municipal de Uru, Estado de São Paulo na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

LEI N° 1604 DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a criação e instituição da gratificação de função pelo exercício de atividade de Tesouraria no âmbito da Câmara Municipal de Uru/SP e dá outras providências.

ROBSON EDUARDO FORTE, Prefeito do Município de Uru, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **ELABORAU/APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada e instituída no âmbito da Câmara Municipal de Uru/SP, a gratificação de função pelo exercício da atividade de Tesouraria, vinculada ao Departamento Contábil-Financeiro do Poder Legislativo Municipal, a ser concedida a servidor efetivo, designado para a função pela Presidência da Câmara.

Art. 2º - A gratificação será de 15% *(quinze por cento)* sobre o vencimento da remuneração base mensal do servidor designado, enquanto perdurar o exercício da atividade de Tesouraria.

Parágrafo Único - A gratificação será devida exclusivamente durante o período de efetivo exercício da função de Tesoureiro, não se incorporando aos vencimentos do servidor para quaisquer efeitos, exceto os reflexos legais em férias e 13º salário.

Art. 3º - A designação para o exercício da atividade de Tesouraria será formalizada por meio de Portaria da Presidência, com vigência expressa.

Art. 4º - A gratificação instituída por esta lei não caracteriza função gratificada de chefia, direção ou assessoramento, e tem natureza compensatória pelo acúmulo de responsabilidades técnicas e operacionais específicas.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão atendidas através das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual do presente exercício, suplementadas se necessário, na forma da Lei, e nos exercícios seguintes correrão por conta dos orçamentos e dotações correspondentes.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com sua eficácia a partir de 1º junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Uru-SP, 23 de junho de 2025.

ROBSON EDUARDO FORTE
Prefeito Municipal

Av. Francisco Telles, 461, Centro, CEP:16650-015, Uru-SP
SITE: www.uru.sp.gov.br / e-mail: prefuru@uol.com.br
Telefone: (14) 3582-8000